
MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

. LEI Nº 007/97

SÚMULA: Cria cargos na estrutura administrativa do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos na estrutura administrativa do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná:

CARGOS	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
PROFESSORES	16	C-9; C-10; C-11
SERVENTE DE OBRAS	08	C-10
SERVENTE DE LIMPEZA	16	C-11
AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO	09	C-9
MOTORISTA	14	C-9
ATENDENTE DE SAÚDE	03	C-9
AGENTE DE SAÚDE	06	C-10
SECRETÁRIA/TELEFONISTA	01	C-9
ATENDENTE/TELEFONISTA	01	C-11
VIGIA	08	C-10
CARPINTEIRO	01	C-9
CARPINTEIRO-MEIO OFICIAL	01	C-10
PEDREIRO	01	C-9
PEDREIRO-MEIO OFICIAL	01	C-10
ELETRICISTA	01	C-9
ENCANADOR	01	C-9
PINTOR	01	C-9
OPERADOR RETROESCAVADEIRA	01	C-8
OPERADOR PATROLA/ESTEIRA	01	C-8
OPERADOR CARREGADEIRA/ROLO	01	C-9
COZINHEIRA	01	C-10

VIVEIRISTA	01	C-9
TÉCNICO AGRÍCOLA	01	C-7
TÉCNICO FLORESTAL	01	C-7
COORDENADORA ENTIDADES SOCIAIS	01	C-7
MONITORA	02	C-8
ATENDENTE CRECHE	02	C-9
AUX. DESENHISTA/PROJETISTA	01	C-8
FISCAL TRIBUTÁRIO - A	01	C-7
FISCAL TRIBUTÁRIO - B	10	C-8

Parágrafo 1º - Para o cargo de Professores, a carga horária será de 4:00 horas diárias. Para os demais cargos, a carga horária será a normal de 8:00 horas diárias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de março de 1997.



EDISON MENDES DE CAMPOS
Prefeito Municipal